



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCURSO PÚBLICO

Nº 01/2018

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, constituída pelo Ato nº 009-PGJ, de 09 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.E. em 10 de fevereiro de 2018, e autorizada por decisão proferida nos autos do Processo DG-MP nº 65/18, publicada no D.O.E. em 10 de fevereiro de 2018, e republicada no D.O.E. em 15 de fevereiro de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos de **ANALISTA JURÍDICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, no Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com as normas deste Edital.

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso será realizado sob a responsabilidade da **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP**, obedecidas as normas deste Edital.

**1.2.** O Concurso destina-se ao preenchimento de **60 vagas** atualmente existentes para o cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, indicadas no **Capítulo II**, bem como à formação de **Cadastro de Reserva** para o preenchimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do concurso.

**1.2.1.** Os candidatos aprovados no concurso a que se refere este Edital, que vierem a ser nomeados e empossados, terão exercício, preferencialmente, **nas unidades ministeriais** pertencentes às **Áreas Regionais** previstas no Ato Normativo nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1.3.** Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

**1.3.1.** A carga horária de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, na forma do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

**1.4.** As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício do cargo constam do **Capítulo II** deste Edital, em conformidade com o Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editado por força do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.

**1.5.** O Concurso Público para o Cargo que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Prova Escrita e Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

**1.5.1.** O conteúdo programático das provas é o constante dos **Anexos I e II** deste Edital.

**1.6.** O Cronograma de Atividades do Concurso consta no **Anexo III** deste Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público.

**1.6.1.** A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de alteração feita no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

**1.7.** Todos os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1.7.1.** Essas publicações também serão divulgadas na *Internet*, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, até sua homologação.

**1.8.** Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Seleção Pública por meio do endereço eletrônico da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), e/ou entrar em contato com o **DISQUE VUNESP, (11) 3670-5300**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas (horário de Brasília).

### CAPÍTULO II – DO CARGO

**2.1.** A carreira, o cargo, o nível e o padrão de ingresso são os estabelecidos nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 1º do Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, conforme quadro que segue.

CARREIRA V		
CARGO	NÍVEL	PADRÃO
ANALISTA JURÍDICO DO MP	I	A-1

**2.2.** A remuneração inicial é composta pelo vencimento básico do cargo e pela Gratificação de Promotoria – GP, acrescidos das vantagens pecuniárias de caráter geral, estabelecidos nos arts. 19 a 23 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e alterações posteriores.

**2.2.1.** Como benefícios de caráter indenizatório têm-se o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, pagos em razão dos dias



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

efetivamente trabalhados, estabelecidos no Ato Normativo nº 015-PGJ, de 14 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores, conforme quadro que segue.

<b>REMUNERAÇÃO</b>	
<b>COMPOSIÇÃO MENSAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 4.527,78
GRATIFICAÇÃO DE PROMOTORIA	R\$ 3.169,45
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.697,23</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>	
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – VLR. MÊS	R\$ 920,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE – VLR. DIA	R\$ 13,92

### **SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS À INVESTIDURA E DAS VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DO CARGO**

**2.3.** As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício do cargo são os estabelecidos no Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editado por força do parágrafo único do art. 4º Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.

**2.4. São atribuições do cargo de Analista Jurídico as seguintes:** prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais do Ministério Público; elaborar minutas de peças processuais, pareceres e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada do



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ministério Público; acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos policiais ou civis ou procedimentos administrativos sob a presidência do Ministério Público, prestando informações ao membro do Ministério Público; auxiliar na realização de audiências, reuniões e sessões, referentes à execução de atividades processuais ou extraprocessuais do membro do Ministério Público; realizar diligências determinadas pelo membro do Ministério Público; assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais e outros textos oficiais pertinentes aos membros do Ministério Público; preparar a entrada e saída de dados ou inserir dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais; elaborar ofícios, pareceres, planilhas, tabelas e gráficos, utilizando-se de diversos "softwares"; acompanhar publicações de interesse de sua área no Diário Oficial; receber e restituir, sob supervisão, procedimentos e processos administrativos e judiciais; manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios; cumprir, no que couber, as disposições aplicáveis aos Oficiais de Promotoria I e demais servidores, em especial as estabelecidas nos Atos Normativos que regulamentam as respectivas funções; realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho; executar demais tarefas correlatas a seu cargo que lhe forem atribuídas pelo órgão do Ministério Público.

**2.4.1. São requisitos para investidura no cargo de Analista Jurídico os seguintes:** a) Escolaridade: nível superior; b) Habilitação legal específica: curso superior de Bacharel em Direito, devidamente reconhecido; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão de classe competente: Não é necessário; e) Jornada de trabalho: completa (quarenta horas semanais).



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.5.** O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, **na data da posse**, às seguintes exigências:

- a)** ser aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** possuir nível de escolaridade exigido para o cargo e habilitação legal específica, previstos no item 2.4.1;
- c)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros;
  - c.1)** no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- d)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e)** gozar dos direitos políticos;
- f)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g)** estar em dia com os deveres do serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h)** não ter sido condenado, no exercício da função pública e a qualquer tempo, pela prática das condutas descritas no art. 257, incisos II, III, VI, VII, IX, XI, XII e XIII da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;
- i)** não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão e demissão a bem do serviço público, durante os 5 (cinco) e 10 (dez) anos que antecederem a data da posse, respectivamente, na forma do parágrafo único do art. 307 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;
- j)** não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função ou emprego públicos, exceto os cargos acumuláveis admitidos na Constituição da República;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**k)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo declarada em inspeção médica oficial prevista no art. 47, inciso VI da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

**2.5.1.** O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.5. deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido Cargo.

**2.6.** São **vedações** estatutárias ao exercício dos cargos de Analista Jurídico do MP as condutas elencadas nos arts. 242 e 243 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, bem como o exercício da advocacia e de consultoria técnica; prática de quaisquer atos privativos do órgão do Ministério Público, salvo assinar juntamente com o membro do Ministério Público peças processuais ou manifestações nos autos judiciais ou administrativos; desempenhar qualquer outra função pública, salvo se autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça; ocupar qualquer outro cargo, emprego ou função pública, inclusive perante órgãos colegiados de atuação local, exceto, quando presente compatibilidade de horário, um cargo de professor; identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou utilizar papéis com o timbre do Ministério Público em qualquer matéria alheia às suas atividades profissionais; invocar a sua qualidade funcional em matérias alheias à sua condição profissional; utilizar distintivos ou insígnias privativas dos membros do Ministério Público; exercer atividades privadas incompatíveis com a sua condição funcional; manter conduta ou comportamento incompatível com a natureza da sua atividade laborativa.

### SEÇÃO II – DAS VAGAS

**2.7.** As vagas atualmente existentes e postas em concurso por meio deste Edital são vinculadas às Áreas Regionais do Ministério Público do Estado de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, instituídas pelo Ato Normativo nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014, conforme quadro que segue.

<b>Áreas Regionais</b>	<b>N. de vagas (ampla concorrência)</b>	<b>N. de vagas reservadas para candidatos com deficiência</b>	<b>N. de vagas reservadas para candidatos negros</b>	<b>N. total de vagas</b>
<b>CAPITAL e GRANDE SÃO PAULO I, II e III</b>	3 + CR	1 + CR	1 + CR	5 + CR
<b>ARAÇATUBA</b>	3 + CR	1 + CR	1 + CR	5 + CR
<b>BAURU</b>	3 + CR	1 + CR	1 + CR	5 + CR
<b>CAMPINAS</b>	3 + CR	1 + CR	1 + CR	5 + CR
<b>FRANCA</b>	3 + CR	1 + CR	1 + CR	5 + CR
<b>PIRACICABA</b>	3 + CR	1 + CR	1 + CR	5 + CR
<b>PRESIDENTE PRUDENTE</b>	CR	CR (*)	CR (*)	CR
<b>RIBEIRÃO PRETO</b>	3 + CR	1 + CR	1 + CR	5 + CR
<b>SANTOS</b>	3 + CR	1 + CR	1 + CR	5 + CR
<b>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	3 + CR	1 + CR	1 + CR	5 + CR
<b>SOROCABA</b>	3 + CR	1 + CR	1 + CR	5 + CR
<b>TAUBATÉ</b>	3 + CR	1 + CR	1 + CR	5 + CR





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>VALE DO RIBEIRA</b>	3 + CR	1 + CR	1 + CR	5 + CR
------------------------	--------	--------	--------	--------

- CR = Cadastro de Reserva. Diante da atual inexistência de outras vagas, a formação de lista classificatória de candidatos aprovados servirá para futuras e eventuais nomeações, cujas necessidades decorram do surgimento ou criação de vagas durante o prazo de validade do concurso (ver item 7.1.1 deste Edital).

- (\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido (ver itens 2.8, 2.11, 7.3 e 7.4 deste Edital).

### **SUBSEÇÃO I – DAS VAGAS RESERVADAS AOS**

#### **CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.8.** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, no art. 2º, inciso III da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 15 da Resolução-CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

**2.8.1.** Cuidando-se de concurso público **regionalizado**, esse percentual observará a quantidade de vagas destinadas à cada Área Regional, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, conforme previsto no § 1º do art. 2º do Decreto Estadual n. 59.591, de 14 de outubro de 2013.

**2.8.2.** As **frações** decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas existente em cada Área Regional, conforme regra que se infere das disposições contidas no art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar Estadual n. 683, de 18 de setembro de 1992.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.8.3.** Nas Áreas Regionais em que será constituído somente o cadastro reserva, não haverá reserva de vagas para **provimento imediato** aos candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido, cujas nomeações se darão para ocupar as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, na forma estabelecida neste Capítulo e expressa no Capítulo VII deste Edital.

**2.9.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**2.9.1.** Os parâmetros da definição contida no *caput* deste item são os estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**2.10.** O grau de deficiência de que for possuidor o candidato, ao ingressar no Ministério Público, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

### **SUBSEÇÃO II – DAS VAGAS RESERVADAS AOS**

#### **CANDIDATOS NEGROS**

**2.11.** Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º da Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, no art. 1º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, e no art. 2º da Resolução-CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, será reservado aos negros o percentual de **20%** (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

**2.11.1.** Cuidando-se de concurso público **regionalizado**, esse percentual observará a quantidade de vagas destinadas à cada Área



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Regional, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

**2.11.2.** As **frações** decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas à cada Área Regional, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014.

**2.11.3.** Nas Áreas Regionais em que será constituído somente o cadastro reserva, não haverá reserva de vagas para **provimento imediato** aos candidatos negros em razão do quantitativo oferecido, cujas nomeações se darão para ocupar as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, na forma estabelecida neste Capítulo e expressa no Capítulo VII deste Edital.

**2.12.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**2.13.** A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

**2.14.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

### **SUBSEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS**

**2.15.** Os candidatos com deficiência, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame, conforme Capítulo III, Seção III deste Edital, e os candidatos negros participarão deste Concurso em



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

**2.16.** As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como as vagas dos candidatos negros, caso se declarem também negros, de acordo com a classificação no concurso.

**2.16.1.** Além das vagas de que trata o *caput*, os candidatos negros, que não atenderem à condição de pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**2.16.2.** Os candidatos com deficiência e os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles reservadas.

**2.16.3.** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**2.16.4.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

**2.16.5.** Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.16.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

**2.17.** Na hipótese de não haver candidatos negros e com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas todas as vagas a



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

**2.18.** Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado das respectivas listas especiais.

**2.19.** A publicação do resultado de cada fase do concurso, inclusive o resultado final, será feita em **três listas**: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros, se aprovados; a segunda, a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, a pontuação dos candidatos negros.

**2.20.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** A inscrição para este Concurso deverá ser realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo III deste Edital, observado o disposto no item 1.6.

**3.3.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa "**AcessaSP**", criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

na Capital e em mais de 500 municípios ([www.acessasp.sp.gov.br/postos/](http://www.acessasp.sp.gov.br/postos/)).

**3.3.1.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do "AcessaSP".

**3.4.** A inscrição deverá ser feita para apenas uma única Área Regional.

**3.4.1.** Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da inscrição referida no *caput* deste item, assim como, do local de realização das provas.

**3.5. Para inscrever-se,** o candidato deverá, durante o período de inscrição:

**3.5.1.** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**3.5.2.** localizar o *link* correlato a este Concurso Público;

**3.5.3.** ler total e atentamente o respectivo Edital e aceitar os termos da ficha de inscrição;

**3.5.4.** preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no qual declara que está ciente das condições e exigências dos requisitos do Cargo e que se submete às normas expressas neste Edital;

**3.5.5.** selecionar a Área Regional que pretende concorrer, observando-se o quadro constante no item 2.7 deste Edital;

**3.5.6.** indicar a localidade onde deseja realizar as provas, cuja opção não vincula a Administração Pública;

**3.5.7.** informar se está enquadrado nas condições aplicáveis à isenção ou redução da taxa de inscrição, conforme disposto na Seção II deste Capítulo;

**3.5.8.** prestar, no caso de pessoa com deficiência com desejo de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

concorrer às vagas a ela reservadas, as informações requeridas na Seção III deste Capítulo;

**3.5.9.** declarar, no caso de pessoa negra com desejo de concorrer às vagas a ela reservadas, a condição de preto ou pardo, observadas as disposições da Seção IV deste Capítulo;

**3.5.10.** esclarecer, no caso de lactante, se deseja amamentar seu filho durante a realização da prova, na forma exposta na Seção V deste Capítulo;

**3.5.11.** indicar, caso **não** tenha se valido da faculdade prevista no item 3.5.8, a existência ou não de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, conforme previsto na Seção VI deste Capítulo;

**3.5.12.** expressar, no caso de pessoa que tenha exercido a função de jurado, se pretende gozar dos benefícios legais, observadas as disposições contidas na Seção VII deste Capítulo;

**3.5.13.** explicitar, no caso de pessoa travesti ou transexual, se deseja ser tratada pelo seu nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, e, se o caso, já indicar, além do nome pelo qual deseja ser tratada, se também deseja que seu nome social figure das publicações decorrentes do concurso, juntamente com o seu nome e gênero constantes no registro civil;

**3.5.14.** imprimir o boleto bancário referente à taxa inscrição, devida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço, no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais);

**3.5.15.** anexar a documentação necessária, nos moldes definidos na Seção I deste Capítulo;

**3.5.16.** efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio desse boleto bancário no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo III deste Edital, observado o



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

disposto no item 1.6. e atentando-se para eventual favorecimento de isenção ou redução da taxa de inscrição, conforme disposto na Seção II deste Capítulo;

**3.6.** O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência de banco do sistema de compensação bancária, em dinheiro ou em cheque, bem como por meio do *Internet Banking*.

**3.6.1.** A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

**3.6.2.** Se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**3.6.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**3.6.4.** O agendamento do pagamento pelo *Internet Banking* só será possível se observada a data estabelecida no item 3.2, sendo responsabilidade do candidato verificar sua efetivação.

**3.7.** Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

**3.8.** A inscrição somente será confirmada após a comprovação do efetivo pagamento da taxa de inscrição.

**3.9.** O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado, sendo responsabilidade do candidato mantê-lo sob sua guarda para posterior apresentação em caso de necessidade de dirimir eventuais dúvidas.





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.10.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**3.11.** Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.11.1.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

**3.12.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período para o pagamento das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o **Disque VUNESP**, pelo telefone **(11) 3874-6300**, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

**3.13.** A Fundação VUNESP e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.14.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

**3.15.** Com a inscrição presumem-se satisfeitas as exigências relacionadas no item 2.5. deste Edital, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

**3.15.1.** A não apresentação desses documentos comprobatórios resultará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato e



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

consequente eliminação deste Concurso Público.

**3.16.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc), poderá assim proceder acessando a **"Área do Candidato"** no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

**3.16.1.** As eventuais alterações cadastrais referentes: estado civil, quantidade de filhos, deficiência, acessibilidade deverão ser realizadas após 2 (dois) dias do término do período do pagamento da taxa de inscrição e não serão contempladas no edital de convocação para a Prova Objetiva.

**3.16.2.** Após a aplicação da Prova Objetiva, os dados cadastrais deverão ser alterados em até 2 (dois) dias.

**3.16.3.** O candidato que não observar as disposições contidas neste item arcará com as consequências advindas de sua omissão.

### **SEÇÃO I – DO ENVIO DE DOCUMENTOS**

**3.17.** Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e impresso o boleto de pagamento da taxa de inscrição, na forma expressa no item 3.5, o candidato deverá – nos casos em que há necessidade de se anexar documentos (requerimento específico de inscrição – Seções II, III, VI e VII deste Capítulo) – acessar a **"Área do Candidato"** e selecionar o *link* **"Envio de Documentos"**, promovendo o encaminhamento da documentação devida por meio digital (*upload*).

**3.17.1.** Os documentos, na forma original ou de cópia autenticada, deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB por documento anexado, em uma das seguintes extensões: **"pdf"**, **"png"**, **"jpg"** ou **"jpeg"**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.17.2.** Não serão aceitos documentos que vierem acompanhados de imagens impróprias, arcando o candidato com as consequências dessa recusa.

**3.17.3.** O envio de documentos gerará informação a respeito do sucesso do recebimento dos documentos anexados.

**3.18.** O candidato deverá observar o período de encerramento das inscrições, estabelecido no item 3.2, para o encaminhamento da documentação por meio da efetivação do *upload* (envio digital – item 3.17).

**3.18.1.** Não serão aceitos os documentos enviados em desacordo com as normas deste Edital, inclusive no que concerne à forma (item 3.17) e ao tempo (item 3.2), bem como com arquivos corrompidos, ilegíveis e/ou com rasuras.

**3.18.2.** A inobservância da forma e do prazo de encaminhamento da documentação acarretará o indeferimento dos requerimentos específicos de inscrição.

**3.19.** Consideram-se cópias autenticadas, além daquelas atestadas por tabeliães, aquelas contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datadas e assinadas por autoridade pública.

**3.20.** Os documentos anexados para os fins desta seção terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

### **SEÇÃO II – DA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.21.** Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a **isenção** do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos ao doador de sangue, poderão efetuar a inscrição de isenção, observando-se os parâmetros que seguem.

**3.22.** Para ter direito à inscrição isenta, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelos estados ou por municípios.

**3.22.1.** A comprovação da **condição de doador** de sangue deverá ser anexada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

**3.23.** Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a **redução** do valor da taxa de inscrição em concursos públicos, poderão efetuar a inscrição de redução, observando-se os parâmetros que seguem.

**3.24.** Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar, **CUMULATIVAMENTE**:

**3.24.1.** ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

**3.24.2.** perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estar desempregado.

**3.25.** Para comprovar a **condição de estudante** (item 3.24.1) o candidato deverá anexar um dos seguintes documentos:

**3.25.1.** certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;

**3.25.2.** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

**3.26.** Para comprovar a **condição financeira** (item 3.24.2) o candidato deverá anexar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.26.1.** Se desempregado, a declaração deverá conter os seguintes dados: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

**3.27. Os requerimentos de isenção ou de redução** de pagamento do valor da taxa de inscrição, de que tratam os itens 3.21 e 3.23, deverão ser realizados concomitantemente ao requerimento de inscrição, observando-se as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16 e encaminhando a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.17 a 3.20.

**3.28.** As informações prestadas na inscrição de isenção ou de redução e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3.29.** Os requerimentos de isenção ou de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados pela **VUNESP**, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

**3.29.1.** A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

**3.30.** O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo III deste Edital, observado o disposto no item 1.6, consultar as publicações mencionadas no item 3.29 para verificar o resultado da solicitação de isenção ou redução pleiteada.

**3.31.** O candidato que tiver a solicitação de **redução deferida** deverá acessar a "**Área do Candidato**" no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até a data indicada no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo III deste Edital, observando-se o disposto no item 1.6. e atentando-se para o horário bancário.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.32.** O candidato que tiver a solicitação de **isenção ou redução indeferida** deverá acessar a "**Área do Candidato**" no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até a data indicada no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo III deste Edital, observando-se o disposto no item 1.6. e atentando-se para o horário bancário.

**3.33.** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

### **SEÇÃO III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.34.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, na forma expressa nos itens 2.8 a 2.10 e 2.15 a 2.20, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são possuidoras, cuja constatação será verificada em momento oportuno (Seção II do Capítulo V deste Edital).

**3.35.** Para comprovar a **deficiência** deverá ser apresentado **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**3.36.** Para comprovar a necessidade de **tempo adicional** para a realização das provas deverá ser apresentado **Parecer Médico** emitido por especialista da área da deficiência do inscrito, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.36.1.** A necessidade do tempo adicional poderá vir justificada no Laudo Médico a que se refere o item 3.35, caso tenha sido emitido por especialista da área da deficiência do candidato.

**3.37.** A **validade** do Laudo Médico e do Parecer Médico a que se referem os itens 3.35 e 3.36 será de:

**3.37.1. 2 (dois) anos** a contar da data de início da inscrição do concurso quando a deficiência for **permanente** ou de **longa duração**;

**3.37.2. 1 (um) ano** a contar da data de início da inscrição do concurso nas demais situações.

**3.38.** A pessoa com deficiência que desejar concorrer nessa condição deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o seguinte:

**3.38.1.** que possui deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

**3.38.2.** qual das modalidades de deficiência se enquadra (deficiência física, auditiva, visual, mental ou múltipla), conforme disposto no item 2.9;

**3.38.3.** no caso de candidato com **deficiência física**, se necessita de atendimento especial para a realização das provas, tais como: mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame etc.;

**3.38.4.** no caso de candidato com **deficiência auditiva**, se necessita de atendimento do Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais, ou aparelho auricular;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.38.5.** no caso de candidato com **deficiência visual**, se necessita de prova especial impressa em Braile ou em Caracteres Ampliados; leitura de sua prova por meio de Fiscal Ledor, ou utilização de computador com Software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;

**3.38.6.** se necessita de **tempo adicional** para a realização das provas;

**3.38.7.** se necessita de **outras** ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, promovendo a precisa indicação e suas razões.

**3.39.** No caso de prova especial realizada com auxílio de **Fiscal Intérprete de Libras**, nos termos da Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, a prova será gravada em vídeo, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito;

**3.40.** A autorização para utilização de **aparelho auricular** está sujeita a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

**3.41.** No caso de prova especial impressa em **Braile**, as respostas do candidato deverão ser transcritas também em Braile. Para tanto, deverá levar, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

**3.42.** No caso de prova especial impressa em **Caracteres Ampliados**, o candidato deverá indicar a fonte e seu tamanho, entre 16, 20, 24 ou 28. Em caso de ausência de indicação, a prova será confeccionada com a fonte Arial, tamanho 24.

**3.43.** No caso de prova especial realizada com auxílio de **Fiscal Ledor**, com leitura fluente, a prova será gravada em áudio.

**3.44.** No caso de prova especial por meio da utilização de computador com **Software** de leitura de tela e/ou ampliação de tela, será ofertado o ambiente em NVDA que se encontrará instalado no equipamento (*desktop* ou *notebook*) que será fornecido para a realização da prova.





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.44.1.** Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou *software*, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

**3.45.** O **tempo para realização de provas** a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

**3.46.** Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nos moldes expressos no item 3.38, o candidato deverá anexar a **documentação comprobatória** na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.17 a 3.20.

**3.47.** As solicitações de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, constantes no item 3.38, serão analisados por **Equipe Multiprofissional**, constituída pelo Ato nº 37-PGJ, de 08 de junho de 2018, publicado no D.O.E. em 09 de junho de 2018, em consonância com o que dispõe art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

**3.47.1.** O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas não previstas em edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

**3.48.** O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo III deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.47 para verificar o resultado das solicitações de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.49.** Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas neste Edital para inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas e, por isso, tiverem indeferidos seus pleitos, permanecerão no certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, salvo se também não atenderem as regras de inscrição devidas a todo e qualquer candidato (itens 3.1 a 3.16).

### **SEÇÃO IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS**

**3.50.** Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, na forma expressa nos itens 2.11 a 2.14 e 2.15 a 2.20, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público mediante a autodeclaração especificada no item 2.12, cuja constatação será verificada na forma e tempo estabelecidos na Subseção II da Seção I do Capítulo V deste Edital.

**3.51.** A pessoa negra que desejar concorrer nessa condição deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição a autodeclaração de preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.52.** A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

**3.53.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**3.54.** O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

**3.55.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **SEÇÃO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATAS LACTANTES**

**3.56.** Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 e arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nesta seção.

**3.57.** A candidata deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa opção.

**3.58.** Os nomes das candidatas lactantes que optarem amamentar durante a realização da prova serão publicados por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

**3.59.** A candidata lactante deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo III deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar a publicação mencionada no item 3.58 para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

**3.60.** As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão o atendimento especial para a realização das provas.

**3.61.** No dia da aplicação da prova, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e o (a) acompanhante.

**3.61.1.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (18 anos ou mais) e permanecer em ambiente reservado.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.61.2.** Não será disponibilizado, pela VUNESP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**3.62.** O (A) acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio.

**3.63.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**3.64.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

**3.64.1.** O (A) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada o término da amamentação.

**3.65.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

### **SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

**3.66.** A pessoa com deficiência que não desejar concorrer às vagas a ela reservadas, ou o candidato que, embora não possua deficiência, necessite de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las na forma estabelecida nesta seção.

**3.67.** O candidato que necessitar de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas nas circunstâncias expostas no item 3.66 deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16 e 3.38.3 a 3.46, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, **alternativamente**, o seguinte:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.67.1.** que **possui** deficiência, mas que **não** deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, **necessitando**, contudo, de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas;

**3.67.2.** que **não** possui deficiência, mas que **necessita** de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

**3.68.** Os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, constantes no item 3.67, serão analisados por **Equipe Multiprofissional**, constituída pelo Ato nº 37-PGJ, de 08 de junho de 2018, publicado no D.O.E. em 09 de junho de 2018, em consonância com o que dispõe art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

**3.68.1.** O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas não previstas em edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

**3.69.** O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo III deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.68 para verificar o resultado dos requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

**3.70.** Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

### **SEÇÃO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO**

**3.71.** O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei nº 11.689/2008, e queira se valer dos benefícios previstos no art. 440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

03.10.1941, poderá usufruí-los, desde que o requeira na forma estabelecida nesta seção.

**3.72.** Para comprovar essa condição deverá ser apresentada certidão emitida pelo Poder Judiciário.

**3.73.** O candidato deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa pretensão e encaminhando a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.17 a 3.20.

**3.74.** Os nomes dos candidatos que buscarem o favorecimento legal serão publicados por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

**3.75.** O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo III deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar a publicação mencionada no item 3.74 para se assegurar da anotação do benefício legal para futuro e eventual gozo.

**3.76.** O candidato que não atender aos ditames desta seção não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

### **SEÇÃO VIII – DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO QUE QUEIRA USAR SEU NOME SOCIAL**

**3.77.** O candidato travesti ou transexual que, com fundamento no Ato Normativo nº 1.032/2017-PGJ, de 31 de maio de 2017, desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e enviar, na forma do subitem 3.17 deste Edital, seu CPF e documento de identidade.

**3.78.** Para os fins previstos no item anterior, a pessoa travesti ou transexual deverá, **no momento da inscrição**, além de assinalar no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o desejo de ser tratado



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

pelo seu nome social, indicar expressamente o nome pelo qual deseja ser tratado.

**3.79.** As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, acompanhadas do nome social somente se o candidato manifestar essa opção no ato de inscrição.

### **CAPÍTULO IV – DAS PROVAS**

**4.1.** O Concurso constará das seguintes provas:

<b>Prova / Fase</b>	<b>Itens</b>	<b>Caráter</b>
<b><u>1ª Fase – Prova Objetiva</u></b>		
<b>Conhecimentos Gerais</b>		
Língua Portuguesa	8	
Atualidades	4	
<b>Conhecimentos Específicos</b>		
Direito Constitucional e Ministério Público	10	
Direito Administrativo	8	
Direito Penal	12	Eliminatório e Classificatório
Direito Processual Penal	12	
Direito Civil	8	
Direito Processual Civil	8	
Direito da Infância e Juventude	6	
Tutela de Interesses Difusos e Coletivos	12	
Direito Comercial e Empresarial	4	
Direitos Humanos	4	



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Direito Eleitoral	4	
<b><u>2ª Fase – Prova Escrita e Discursiva</u></b>		
Questões	5	Eliminatório e Classificatório
Redação Técnica	2	

**4.2.** A Prova Objetiva avaliará o conhecimento do candidato e será constituída de 100 (cem) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo disciplinas objeto do programa definido no Anexo I.

**4.2.1.** A Prova Objetiva terá a duração de 5 (cinco) horas, não podendo o candidato ausentar-se, definitivamente, da sala de provas antes das primeiras 3 (três) horas, sob pena de desligamento do concurso.

**4.3.** A Prova Escrita e Discursiva destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, o domínio da norma-padrão, a adequação da linguagem jurídica, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.

**4.4.** Da Prova Escrita e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará 2 (dois) temas de redação e 5 (cinco) questões discursivas, versando sobre o conteúdo programático indicado no Anexo II deste Edital.

**4.4.1.** As redações versarão sobre os seguintes temas:

- a)** primeira redação: Direito Penal ou Direito Processual Penal, com o conteúdo indicado no Anexo II deste Edital;
- b)** segunda redação: Tutela dos Interesses Difusos e Coletivos ou Direito Processual Civil, com o conteúdo indicado no Anexo II deste Edital.

**4.4.2.** As questões discursivas versarão sobre as matérias não contempladas nas redações, conforme conteúdo programático indicado no Anexo II deste Edital.





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.4.3.** A Prova Escrita e Discursiva terá duração de 4 (quatro) horas, não podendo o candidato ausentar-se da sala, definitivamente, antes das primeiras 2 (duas) horas do seu início.

### **SEÇÃO I – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**4.5.** A aplicação da Prova Objetiva e da Prova Escrita e Discursiva dar-se-á nas cidades sedes das Áreas Regionais do Ministério Público do Estado (Capital e Grande São Paulo, Araçatuba, Bauru, Campinas, Franca, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, Sorocaba, Taubaté e Vale do Paraíba) e serão realizadas conforme quadro que segue.

<b>PROVAS</b>	<b>DATA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>1ª Fase – Prova Objetiva</b>	<b>30/09/2018</b>	<b>Tarde</b>
<b>2ª Fase – Prova Escrita e Discursiva</b>	<b>25/11/2018</b>	<b>Tarde</b>

**4.6.** A confirmação da data e as informações sobre local, horário, sala e outras pertinentes à realização das provas serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

**4.7.** As publicações referentes ao presente Concurso também poderão ser acompanhadas por meio dos *sites* da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**4.7.1.** Recomenda-se ao candidato o acesso diário aos endereços eletrônicos mencionados.

**4.8.** Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá contatar o Disque VUNESP (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado (exceto feriados), das 8 às 20 horas, para dirimir eventuais dúvidas.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.9.** Só será permitida a participação do candidato nas provas na respectiva data, horário, local e sala constantes no edital de convocação.

**4.10.** O candidato receberá o cartão informativo por mensagem, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização do mesmo.

**4.10.1.** Não serão encaminhados cartões informativos aos candidatos cujos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

**4.10.2.** A Fundação VUNESP e o Ministério Público do Estado de São Paulo não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato.

**4.10.3.** A informação impressa do local das provas obtida no endereço eletrônico da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I.

**4.11.** Se, por qualquer motivo, seu nome não constar do edital de convocação para a Prova Objetiva, o candidato deverá contatar o Disque VUNESP, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300.

**4.11.1.** Ocorrendo o caso constante no item 4.11, o candidato poderá realizar a Prova Objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

**4.11.2.** A inclusão de que trata o subitem 4.11.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.11.3.** Constatada eventual irregularidade, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**4.12.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

**a)** original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social (CTPS), carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de órgão ou conselho de classe, ou passaporte.

**b)** comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no edital de convocação); e

**c)** caneta transparente de tinta indelével preta, lápis preto e borracha macia;

**4.13.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos na alínea "a" do subitem 4.12 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**4.14.** Não serão aceitos protocolos ou qualquer outro documento não constante deste edital.

**4.14.1.** O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas sobre a fisionomia, a assinatura, a condição de conservação, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda, furto ou roubo de documento), será submetido à identificação especial, que pode compreender a coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia e outros meios, a critério da Comissão do Concurso.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.15.** O candidato que não comparecer ou que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação para o início da prova será eliminado do Concurso.

**4.16.** O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação.

**4.17.** Durante a realização das provas não serão permitidos qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, relógio de qualquer natureza, calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, *smartphone*, *notebook*, *tablet*, controle de alarme de carro, gravador ou qualquer tipo de receptor e/ou emissor de mensagens ou sinais, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fone de ouvido.

**4.18.** A Fundação VUNESP fornecerá a cada candidato embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

**4.18.1.** Os equipamentos eletrônicos, antes de serem lacrados, deverão ser desligados e as baterias retiradas sempre que possível pelo candidato e antes de entrar na sala designada para realização da prova pelos candidatos.

**4.19.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**4.20.** No início da aplicação das provas a VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

**4.20.1.** A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 7.1 deste Edital.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.21.** No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar o seu nome por extenso no campo apropriado.

**4.22.** É de responsabilidade do candidato, no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

**4.22.1.** O candidato que, ao receber o caderno de questões, verificar qualquer irregularidade deverá, imediatamente, informar o fiscal da sala.

**4.23.** Para preenchimento da folha de respostas, somente será permitida a utilização de caneta transparente de tinta indelével preta.

**4.23.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

**4.24.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas e rasuras, juntamente com o caderno de questões.

**4.25.** Não serão computadas questões não respondidas, rasuradas, emendadas e nem as que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**4.26.** Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer inscrição assim lançada poderá ser reconhecida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**4.27.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**4.28.** O candidato não poderá levar o caderno de questões.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.29.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

**4.30.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**4.31.** Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), nos ícones "prova" e "gabarito", na página do concurso público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

**4.32.** Será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que:

**4.32.1.** apresentar-se em local, data ou horário diversos do estabelecido para realização da prova;

**4.32.2.** não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

**4.32.3.** não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no subitem 4.12 deste capítulo;

**4.32.4.** for surpreendido, no prédio de prova, durante a sua realização, nas seguintes condições:

- a)** utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação;
- b)** portando, fora de seu invólucro padrão, fornecido pela Fundação VUNESP, qualquer equipamento eletrônico de comunicação;
- c)** recebendo telefonemas ou mensagens, no prédio de prova;
- d)** comunicando-se com outro candidato ou com terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, a exceção do pessoal autorizado.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e)** utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f)** usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fones de ouvido, salvo se autorizado pela Equipe Multiprofissional em caso de problemas de saúde;
- g)** lançando mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h)** fazendo anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local ou material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- i)** portando, fora da sala, a folha de respostas ou o caderno de questões;
- j)** retirando-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido para realização da Prova Objetiva e da Prova Escrita e Discursiva;
- k)** perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l)** agindo com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

**4.33.** A Prova Escrita e Discursiva será aplicada para todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva.

**4.34.** Na Prova Escrita e Discursiva, composta de questões e redações, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens e seus subitens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.35.** O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.

**4.36.** A Prova Escrita e Discursiva deverá ser feita com caneta de tinta preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou lápis destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.37.** A Prova Escrita e Discursiva deverá ser manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada ou conter em outro local, que não o pré-estabelecido, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato do Concurso.

**4.38.** Durante a prova não serão permitidas consultas e nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final das provas, o candidato deverá entregar o Caderno da Prova Escrita e Discursiva ao fiscal da sala.

**4.39.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição das respostas.

**4.40.** Aplicam-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto no Capítulo II do presente Edital.

### **SEÇÃO II – DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**4.41.** A primeira fase (Prova Objetiva) será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando-se o critério de escore bruto, e terá caráter eliminatório, classificando-se para a fase subsequente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**4.42.** A segunda fase (Prova Escrita e Discursiva) será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando-se o critério de escore bruto, obedecidas as seguintes regras:

**a)** cada redação: 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, totalizando 50 (cinquenta) pontos;

**b)** cada questão: 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

**4.43.** A avaliação das redações e das questões discursivas deverá observar os seguintes critérios quanto ao conteúdo jurídico:





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.43.1.** conhecimento específico (conhecimento técnico-jurídico): de 0 a 50% do total de pontos previstos para cada tema ou questão;

**4.43.2.** estrutura e conteúdo: de 0 a 50% do total de pontos previstos para cada redação ou questão, observando-se:

**a)** como estrutura: o desenvolvimento pertinente ao assunto proposto, com clareza e lógica na exposição das ideias, organização do texto e da norma jurídica.

**b)** como conteúdo: a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação da legislação, o domínio jurídico do tema, o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

**4.44.** Na avaliação das redações e das questões discursivas será observado o uso correto da língua portuguesa. Problemas relacionados a objetividade, clareza, ortografia, gramática e raciocínio jurídico devem ser considerados como deméritos, descontando-se até 2 (dois) pontos em cada redação e até 1 (um) ponto em cada questão.

**4.45.** Será atribuída nota ZERO para o total da prova que:

- a)** conter, de alguma forma, a identificação do candidato;
- b)** for assinada em local diverso do estabelecido no caderno de prova;
- c)** for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
- d)** for redigida com letra ilegível ou incompreensível;
- e)** fugir ou tangenciar ao tema proposto;
- f)** apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- g)** estiver faltando folhas;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- h)** estiver em branco;
- i)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;
- j)** for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de preta, em parte ou em sua totalidade;
- k)** apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- l)** fazer simples cópia da proposta.

**4.46.** Será considerado como não escrito o texto ou trecho de texto que:

- a)** estiver rasurado;
- b)** for ilegível ou incompreensível;
- c)** for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d)** for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

**4.47.** Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o desempenho mínimo de 60 (sessenta) pontos na segunda fase do concurso.

**4.47.1.** O candidato não habilitado na segunda fase será eliminado do Concurso Público.

**4.48.** Na hipótese de igualdade na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior quantidade de acertos na Prova Escrita e Discursiva (2ª fase);
- c)** que obtiver maior quantidade de acertos nas questões de Língua Portuguesa (Prova Objetiva – 1ª fase);



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades (Prova Objetiva – 1ª fase);
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**4.49.** Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

### **CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

#### **SEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

**5.1.** Após o julgamento das provas e procedido o desempate de notas conforme itens 4.48 e 4.49, serão elaboradas e publicadas por edital, na forma disposta no item 1.7, três listas provisórias, a saber: Lista Provisória Geral, Lista Provisória Especial de Pessoas com Deficiência e Lista Provisória Especial de Candidatos Negros, em ordem de classificação e alfabética.

**5.1.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

#### **SUBSEÇÃO I – DA PERÍCIA MÉDICA PRÉVIA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.2.** Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Pessoas com Deficiência serão convocados para **perícia médica prévia**, que será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, para verificação do enquadramento da deficiência nas categorias referidas no item 2.9 e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

**5.2.1.** A perícia será realizada por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

**5.3.** A conclusão pericial será publicada por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.4.** Quando a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 2.9 (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), o candidato poderá solicitar **junta médica** para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação do edital de resultado de perícia.

**5.4.1.** A solicitação de nova inspeção deverá ser encaminhada ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, por meio do e-mail **periciaspcd@planejamento.sp.gov.br**, devendo ser inseridos os dados do candidato, concurso e expostas as razões da solicitação.

**5.4.2.** O candidato deverá acompanhar a publicação do edital de convocação, a ser promovido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, para comparecimento ao exame a ser realizado pela junta médica, atentando-se para as orientações nele constantes.

**5.5.** A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame, de cuja decisão, que será publicada por edital, não caberá qualquer recurso, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

**5.6.** Se a deficiência não restar confirmada, inclusive pela ausência à perícia médica, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.

**5.7.** Se a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato será excluído do concurso.

### **SUBSEÇÃO II – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.8.** Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Candidatos Negros serão convocados por edital para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Avaliação, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

**5.8.1.** A Comissão de Avaliação será composta por um Membro do Ministério Público, um Médico e um Assistente Social do Ministério Público, distribuídos por gênero e cor, indicados pelo Procurador-Geral de Justiça.

**5.9.** O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando: **a)** não comparecer à entrevista; **b)** não assinar a declaração; e **c)** por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

**5.10.** O resultado da avaliação será publicado por edital, na forma disposta no item 1.7.

**5.10.1.** O candidato não enquadrado na condição de negro terá acesso à decisão fundamentada da Comissão de Avaliação por meio do *site* da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), acessando a “**Área do Candidato**” e selecionando o *link* “**Comissão de Avaliação**”.

**5.11.** Afastada definitivamente a condição de negro do candidato, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.

### **SEÇÃO II – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.12.** Após o resultado definitivo das perícias médicas prévias das pessoas com deficiência, e das entrevistas com os candidatos negros, serão publicados por edital, a um só tempo, na forma disposta no item 1.7, o resultado do julgamento dos recursos eventualmente interpostos e o resultado final deste Concurso Público referente à cada Área Regional, em



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

três listas, sendo que a primeira conterà a classificação de todos os candidatos (Lista Geral); a segunda, somente a classificação dos candidatos deficientes (Lista Especial de Pessoas com Deficiência); e a terceira, a classificação dos candidatos negros (Lista Especial de Candidatos Negros), em ordem de classificação e alfabética.

### **CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS**

**6.1.** Será admitido recurso em face de todos os editais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato recorrido.

**6.1.1.** Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** pela *Internet*, no endereço eletrônico da VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, devidamente fundamentados, seguindo as instruções ali contidas.

**6.1.2.** Os recursos serão instruídos pela VUNESP, que, após prestar todas as informações pertinentes, os encaminhará para decisão:

**6.1.2.1.** da Banca Examinadora por ela constituída nos casos de recursos quanto à aplicação, correção e resultado das provas;

**6.1.2.2.** do Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos demais casos.

**6.1.3.** No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

**6.1.4.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.2.** Os resultados dos recursos serão disponibilizados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos).



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.1.** O candidato terá acesso à fundamentação da decisão por meio do *site* da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), acessando a “**Área do Candidato**”.

**6.2.2.** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

**6.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

**6.3.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**6.3.2.** A pontuação relativa à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

**6.4.** No que se refere à Prova Escrita e Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

**6.5.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**6.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “**link Recursos**” na página específica deste Concurso Público.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.7.** A interposição de recurso não obsta o regular cumprimento do Cronograma de Atividades do Concurso Público constante no **Anexo III** deste Edital, observado o disposto no item 1.6.

**6.7.1.** Eventual pendência de resultado de recurso interposto poderá possibilitar a participação condicional do candidato na etapa seguinte do Concurso Público.

**6.8.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**6.9.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetiva e dissertativa, bem como a grade de correção da prova dissertativa.

**6.9.1.** Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos não estarão mais acessíveis.

### **CAPÍTULO VII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**7.1.** O provimento dos cargos, mediante nomeação, dar-se-á a critério da Administração do Ministério Público do Estado de São Paulo e obedecerá à ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, conforme listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

**7.1.1.** Serão nomeados os classificados dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, reservando-se ao Ministério Público do Estado de São Paulo o direito de nomear ou não os demais candidatos aprovados na medida de suas necessidades e da disponibilidade orçamentária existente.

**7.2.** A nomeação do candidato dar-se-á no Nível 1, Padrão A-1, do respectivo cargo ou conforme dispuser a legislação à época da nomeação.

**7.3.** O primeiro candidato classificado no concurso público integrante da Lista Especial de Candidatos Negros será nomeado para ocupar a 3ª vaga,





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

enquanto os demais serão nomeados para a 10<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup>, 23<sup>a</sup>, 30<sup>a</sup> vagas e assim sucessivamente, nos termos da Seção II do Capítulo II deste Edital.

**7.4.** O primeiro candidato classificado no concurso público integrante da Lista Especial de Candidatos com Deficiência será nomeado para ocupar a 5<sup>a</sup> vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 15<sup>a</sup>, 25<sup>a</sup>, 35<sup>a</sup> vagas e assim sucessivamente, nos termos da Seção II do Capítulo II deste Edital.

**7.5.** A nomeação poderá ser precedida de convocação para anuência do candidato quanto ao local em que exercerá suas funções, obedecidas a ordem de classificação e alternância das listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

**7.5.1.** Caso o candidato melhor classificado opte por aguardar nova oportunidade de nomeação, possibilitando a nomeação do candidato subsequente, permanecerá na respectiva lista de classificação, ocupando a mesma colocação de aprovação.

**7.5.2.** A nomeação para Área Regional diversa da que o candidato se inscreveu (item 3.4) somente será permitida nos casos de inexistência de lista de Cadastro de Reserva na Área Regional que se pretende prover o cargo, ou, em havendo, de candidatos interessados a exercer funções nas localidades indicadas em edital.

**7.5.2.1.** Nesse caso, formar-se-á uma ordem de classificação de todo o Concurso Público, abrangendo as notas obtidas pelos candidatos inscritos e habilitados em todas as Áreas Regionais indicadas neste Edital, respeitada a alternância das listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

**7.5.3.** A manifestação de interesse do candidato não gera direito à nomeação.

## **CAPÍTULO VIII - DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL PRÉVIA À POSSE**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **DE TODOS OS CANDIDATOS NOMEADOS**

**8.1.** Como condição para investidura no cargo, o candidato nomeado será submetido à inspeção médica oficial prevista no art. 47, inciso VI da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com a finalidade de aferir a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

### **CAPITULO IX – DA INVESTIDURA NO CARGO**

**9.1.** A investidura no cargo dar-se-á mediante posse aos candidatos nomeados, após a realização da inspeção médica prevista no item 8.1 que ateste a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo.

**9.2.** Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá comprovar as exigências estabelecidas no item 2.5, conforme documentos a serem oportunamente especificados, sob pena perder o direito à investidura no referido cargo.

**9.3.** No ato da posse, o candidato nomeado apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (Decreto Estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997) e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

**9.4.** Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

**9.5.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não venha a ser empossado no prazo estabelecido no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010.

**9.6.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos a seu respeito praticados pelo CNMP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**9.7.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

### **CAPÍTULO X – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**10.1.** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua assiduidade, pontualidade, aptidão, disciplina, capacidade e eficiência demonstradas serão objeto de avaliação visando sua confirmação na carreira ou a exoneração do respectivo cargo, conforme o disposto no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e demais normas regulamentares.

**10.2.** Durante o estágio probatório, o servidor com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional, prevista no art. 43, § 2º do Decreto nº 3.298, de 1999, art. 18 da Resolução-CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, e suas alterações, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência.

### **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**11.2.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**11.3.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 11.2 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**11.4.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

**11.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes a este Concurso Público, na forma disposta no item 1.7.

**11.6.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

**11.7.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos).

**11.8.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de preclusão de eventual prazo, como por exemplo o de posse.

**11.9.** Após a homologação do concurso, o candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados no Centro de Recursos Humanos do MPSP, até que se expire o prazo de validade do Concurso ou sua eventual prorrogação, exclusivamente pelo e-mail **[crhconcursos@mpsp.mp.br](mailto:crhconcursos@mpsp.mp.br)**.

**11.10.** O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço de correspondência não atualizado;
- c) endereço de correspondência de difícil acesso;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

**11.11.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP.

**11.12.** O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

**11.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

**11.14.** Toda convocação obedecerá ao horário oficial de Brasília.

**11.15.** Durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

**11.16.** Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a etapa ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**11.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SOBRE CONHECIMENTOS GERAIS



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas e jurisprudências, até a data da publicação do Edital

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos. Ortografia, acentuação. Crase e pontuação. Sintaxe de concordância verbal e nominal. Vícios e figuras de linguagem.

### **ATUALIDADES**

Notícias nacionais e internacionais veiculadas pela imprensa nacional escrita e falada, nos últimos 12 (doze) meses.

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas e jurisprudências, até a data da publicação do Edital.

### **DIREITO CONSTITUCIONAL E MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conceito, classificação, objeto e elementos das Constituições; Princípios constitucionais da República Federativa do Brasil. Estado, Governo e Organização Federal, Estadual e Municipal. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade e Cidadania. Direitos e Partidos Políticos. Repartição de competências no Estado Brasileiro. Administração Federal, Estadual e Municipal. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Poder Executivo. Presidente da República, Ministros e Conselhos. Poder Judiciário, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Estaduais. Ministério Público: fins, princípios, organização, garantias, vedações e funções. Conselho Nacional da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público. Ordem Social. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625, de 1993) e Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual n. 734, de 1993).

### **DIREITO ADMINISTRATIVO**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conceito e princípios gerais do Direito Administrativo. Administração Pública. Administração direta e indireta. Órgãos Públicos, conceito, classificação. Terceiro Setor. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Regime jurídico administrativo. Poderes Administrativos. Atos administrativos, classificação, requisitos, extinção, espécies. Licitações e contratos administrativos. Responsabilidade civil do Estado. Agentes Públicos, classificação, regime jurídico, direitos e deveres, responsabilidade civil, criminal e administrativa. Abuso de poder e desvio de finalidade. Improbidade Administrativa. Controle da Administração. Bens Públicos. Intervenção do Estado na propriedade. Serviços Públicos, concessão, permissão e regime das parcerias público-privadas.

### **DIREITO PENAL**

**Parte Geral do Código Penal:** A aplicação da lei penal: Da Lei Penal no tempo; Da Lei Penal no espaço; Da extraterritorialidade da lei penal; Princípios dirimentes dos conflitos aparentes de normas. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas; Das causas excludentes de antijuridicidade e culpabilidade. Das penas. Da tentativa. Da medida de segurança. Da extinção da punibilidade.

**Parte Especial do Código Penal:** Dos crimes contra a pessoa: Dos crimes contra a vida; Das lesões corporais; Da periclitación da vida e da saúde; Dos crimes contra a liberdade pessoal; Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio. Dos crimes contra o patrimônio: Do furto; Do roubo e da extorsão; Da extorsão mediante sequestro. Dos crimes contra a fé pública: Da falsidade documental; Falsa identidade. Dos crimes contra a administração pública: Peculato; Concussão; Corrupção passiva; Prevaricação. Funcionário público; Resistência; Desobediência; Desacato; Corrupção ativa; Falso testemunho ou falsa perícia; Coação no curso do processo.

**Legislação Penal Especial:** Crimes contra a Economia Popular. Crimes de responsabilidade de Prefeitos Municipais. Crimes eleitorais. Crimes



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

referentes ao parcelamento do solo urbano. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Crimes contra pessoas com deficiência. Crimes relativos à Criança e ao Adolescente. Crimes hediondos. Crimes contra o consumidor. Crimes contra a ordem tributária e as relações de consumo. Crimes referentes a licitações e contratos administrativos. Crimes de tortura. Crimes de Trânsito. Crimes contra o meio ambiente. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Crimes referentes ao idoso. Estatuto do Desarmamento. Crimes referentes à falência e à recuperação judicial ou extrajudicial. Crimes referentes a drogas. Crimes referentes ao abuso de autoridade. Crimes relativos à interceptação telefônica. Crime de organização criminosa. Tratamento jurídico do tráfico de pessoas (Lei n. 13.344/16).

### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Princípios que regem o processo penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial, Investigação Criminal e Ação Penal. Jurisdição e Competência. Reparação do dano ex delicto. Ação civil e execução civil da sentença penal. Questões e processos incidentes. Prova. Sujeitos do processo. Prisão e medidas cautelares pessoais alternativas à prisão. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Sentença. Coisa Julgada. Interdição de direitos. Medida de segurança. Procedimento comum. Procedimento nos processos de competência do Tribunal do Júri. Procedimentos especiais. Procedimento nos crimes falimentares. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos. Procedimento nos crimes contra a honra. Procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial. Lei dos Juizados especiais criminais. Nulidades. Recursos e outros meios de impugnação. Teoria Geral dos Recursos. Apelação. Recurso em sentido estrito. Embargos. Carta testemunhável. Correição parcial. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria criminal. Execução Penal. Objeto e aplicação da Lei de Execução Penal. O condenado e o internado. Classificação. Assistência. Trabalho. Direitos e deveres do preso. Disciplina. Faltas e sanções disciplinares. Regime





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

disciplinar diferenciado. Procedimento disciplinar. Órgãos da execução penal. Estabelecimentos penais. Execução das penas privativas de liberdade. Regimes. Autorizações de saída. Remição. Livramento condicional. Sursis. Execução das penas restritivas de direitos. Suspensão condicional da pena. Execução das penas de multa. Execução das medidas de segurança. Incidentes de execução. Conversões. Excesso ou desvio de execução. Anistia. Indulto. Procedimentos judiciais. Recursos. Disposições processuais penais em leis especiais. Prisão temporária. Crimes hediondos. Repressão aos crimes praticados por organizações criminosas. Crimes de trânsito. Crimes contra o meio ambiente. Crimes de lavagem de capitais. Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e a réus colaboradores. Identificação criminal. Crimes referentes à falência e a recuperação judicial ou extrajudicial. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Crimes de drogas. Interceptação (ou escuta) telefônica. Abuso de Autoridade.

### **DIREITO CIVIL**

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas. Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Das várias espécies de contrato. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Histórico da propriedade e sua funcionalidade social. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Usucapião constitucional urbana. Usucapião constitucional rural. Usucapião especial coletiva. Usucapião administrativa. Usucapião especial indígena. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Novas formas de propriedade condominial. Condomínios e incorporações. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação. Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração e do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (manter apesar da discussão quanto à separação). Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação: registral, biológica e socioafetiva. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família. Alienação Parental. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamentário. Do inventário e da partilha. Registros Públicos. Registro de imóveis. Noções gerais. Princípios do Registro de Imóveis: Continuidade, Especialidade, Legalidade, Inscrição, Presunção e Fé Pública, Prioridade e Instância. Transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida. Lei Federal nº 6.015/73. Lei Federal nº 4.591/64. Registro Civil das Pessoas Naturais. Do Nascimento. Lei Federal 11.790/08. Do Registro Civil Fora do Prazo. Do Casamento. Do Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis. Da Conversão da União Estável em Casamento. Do Casamento ou Conversão da União Estável em Casamento de Pessoas do Mesmo Sexo. Do Óbito. Da Morte Presumida. Da Emancipação, da Interdição, da Ausência, da União Estável e da Adoção. Das Averbações em Geral e Específicas. Das Anotações em Geral e Específicas. Das Retificações, Restaurações e Suprimentos. Reconhecimento de Filhos.

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

Normas processuais civis: normas (regras e princípios) fundamentais; interpretação e aplicação. Função Jurisdicional: jurisdição, limites e cooperação internacional. Competência interna: critérios determinativos. Competência absoluta e relativa. Modificação da competência. Incompetência. Cooperação nacional. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade processual. Deveres das partes e dos procuradores. Responsabilidade por dano processual. Sucessão, substituição e representação. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da justiça. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Intervenção voluntária e provocada. Assistência. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de descon sideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. Outras intervenções. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidades.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Impedimentos e suspeição. Ministério Público. Perfil constitucional. Intervenção como parte. Intervenção como fiscal da ordem jurídica. Poderes investigatórios. Responsabilidades. Impedimentos e suspeição. Advocacia pública. Regime processual. Defensoria pública. Regime processual. Métodos de resolução dos litígios individuais e coletivos. Conciliação, mediação, negociação e formas alternativas de resolução dos litígios. Ação. Direito de ação. Teorias. Direito de defesa. Exceções e objeções materiais e processuais. Processo. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos das partes. Pronunciamentos do juiz. Prazos. Penalidades e preclusões. Comunicação dos atos processuais. Fatos jurídicos processuais. Atos, fatos e negócios processuais. Pressupostos processuais. Invalidades processuais. Tutela jurisdicional. Formas de tutela. Classificações. Tutela provisória. Tutela definitiva. Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimentos especiais. Jurisdição contenciosa: Ações possessórias; Inventário e partilha; Embargos de terceiro; Habilitação; Ações de família; Processos contenciosos de divórcio, separação, reconhecimento e extinção de união estável, guarda, visitação, filiação e alimentos; Ação monitória. Jurisdição voluntária: Disposições gerais; alienações judiciais; divórcio, separação, extinção consensual de união estável e alteração do regime de bens do matrimônio; testamentos e codicilos; herança jacente; bens dos ausentes; coisas vagas; interdição, tutela e curatela e estatuto da pessoa com deficiência; Organização e fiscalização das fundações. Procedimento comum: petição inicial e seus requisitos, registro e distribuição, valor da causa, cumulação de pedidos; deferimento, indeferimento e emenda da inicial; improcedência liminar do pedido; audiência de conciliação ou mediação; transação e homologação; contestação e reconvenção; revelia e seus efeitos; providências preliminares e saneamento; julgamento conforme o estado do processo; saneamento e organização do processo; audiência de instrução e julgamento; provas; provas ilícitas. Sentença. Coisa julgada. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. Processo de execução: execução em geral; partes; competência; requisitos; formação, suspensão e extinção da execução; responsabilidade patrimonial; fraudes; espécies de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

execução: para entrega de coisa, das obrigações de fazer ou de não fazer e por quantia certa; execução de alimentos; execução contra a Fazenda Pública. Oposição à execução: impugnação ao cumprimento de sentença; embargos à execução; defesa por simples petição. Recursos: disposições gerais; apelação; agravo de instrumento; agravo interno; embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso Ordinário Constitucional. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Embargos de Divergência. Noções gerais e hipóteses de cabimento. Julgamento dos recursos repetitivos. Precedentes e julgados vinculantes. Precedente, jurisprudência e súmula. Efeito vinculante. Limites do efeito vinculante. Fundamentos relevantes. Distinção e superação. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Ação de usucapião. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação Popular.

### **DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990). Princípios e direitos fundamentais. Entidades de atendimento. Medidas de proteção. Família natural. Família substituta. Guarda, tutela e adoção. Apuração de ato infracional atribuído à criança e ao adolescente. Medidas pertinentes aos pais ou responsável. Conselho tutelar. Acesso à Justiça. Princípios gerais. Competência. Serviços auxiliares. Da perda e da suspensão do poder familiar: procedimento e recursos. Da destituição da tutela. Colocação em família substituta. Do Ministério Público. Do advogado. Crimes e infrações administrativas. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos da Área da Infância e da Juventude.

### **TUTELA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS**

Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em juízo: princípios gerais. Ação Civil Pública, conceito, objeto, legitimação ativa e passiva, competência, liminar e antecipação de tutela, multas, coisa julgada, execução, fundos, recursos. Principais categorias e legislação respectiva:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Meio Ambiente e Urbanismo. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Tutela constitucional do ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência, licenciamento, responsabilidade administrativa. Tutela e responsabilidade civil do ambiente. Participação popular na proteção do ambiente. Patrimônio Público: Controle da Administração Pública. Tribunal de Contas. Mandado de segurança (individual e coletivo). Ação popular. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Proteção ao patrimônio público e social. Idoso. Pessoa com deficiência. Inclusão social. Saúde Pública. Serviços de relevância pública. Consumidor. A proteção e defesa do consumidor na Constituição Federal de 1988. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Prevenção e reparação de danos. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Proteção contratual. Sanções administrativas. Defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Inquérito civil. Natureza. Finalidade. Princípios. Instauração. Poderes instrutórios. Termo de ajustamento de conduta. Arquivamento e Desarquivamento. Controle.

### **DIREITO COMERCIAL E EMPRESARIAL**

Direito de empresa. Empresário. Caracterização, inscrição e capacidade. Os microempresários e empresários de pequeno porte. Registro público de empresas mercantis e atividades afins. As obrigações do empresário. A escrituração. Os prepostos do empresário. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Estabelecimento. Nome empresarial. Teoria geral da concorrência e dos bens imateriais. Livre iniciativa e livre concorrência. Concorrência empresarial. Infrações da ordem econômica. Propriedade industrial. Concorrência desleal. Empresário e Direito do Consumidor. A desconsideração da personalidade jurídica no Direito Comercial e de Empresa. Sociedades. Disposições gerais. Sociedade não personificada.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sociedade em comum. Sociedade em conta de participação. Sociedade personificada. Sociedade simples. Sociedade empresária. Tipos societários. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade limitada. Sociedade anônima. Sociedade em comandita por ações. Sociedade cooperativa. Sociedades coligadas, controladas e de simples participação. Participações recíprocas de capital. Grupo de sociedades. Consórcios. Sociedades dependentes de autorização para funcionamento. Incorporação, fusão, cisão e transformação das sociedades. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. Mercados financeiros. Sistema Financeiro Nacional. Mercado de capitais. Regulação do mercado de capitais. Comissão de Valores Mobiliários. Valores mobiliários. Negócios relativos aos valores mobiliários. Fundos de investimentos. Ilícitos administrativos e penais no mercado de capitais. A proteção aos investidores no mercado de valores mobiliários. Contratos mercantis: Teoria geral dos contratos. Contratos em espécie: Compra e venda. Compra e venda internacional. Venda sob documentos. Contrato de fornecimento. Compromisso arbitral. Gestão de negócios. Locação, arrendamento e usufruto do estabelecimento. Transporte de coisas e de pessoas. Mandato mercantil. Fiança. Penhor industrial e mercantil. Penhor de direitos e de títulos de crédito. Agência e Distribuição. Corretagem. Representação Comercial. Comissão. Concessão mercantil. Franquia. Depósito mercantil. Contratos bancários. Conta corrente. Mútuo mercantil. Depósito pecuniário. Antecipação bancária. Desconto bancário. Contrato de abertura de crédito. Seguro. Contrato de cartão de crédito. Operações de custódia de valores e títulos. Contrato de câmbio. Alienação fiduciária em garantia de bens móveis e imóveis. Arrendamento mercantil ou "Leasing". Contrato de garagem ou estacionamento. Faturização. Contratos de propriedade industrial. Transferência de tecnologia. Licença de "software". Contratos de engenharia ("engineering"). Contratos do agronegócio. Títulos de crédito. Títulos de crédito no Código Civil e na legislação especial. Letra de câmbio. Nota Promissória. Cheque. Duplicatas mercantil e de serviços. Títulos de crédito rural. Títulos de crédito industrial. Títulos de financiamento comercial.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Títulos de financiamento comercial. Títulos de garantia imobiliária. Conhecimento de depósito e Warrant. Recuperação de empresas e falência. Sujeitos à lei de recuperações e falências. Competência. Intervenção do Ministério Público. Disposições comuns à recuperação e à falência. Verificação e habilitação dos créditos concursais. O Administrador Judicial. Comitê e Assembleia Geral de Credores. Modalidades de recuperação. Processo e procedimentos. Decretação e convolação da recuperação em falência. Pedidos de falência. Sentença de falência e seus efeitos. Efeitos em relação aos credores. Efeitos em relação ao falido e aos administradores e liquidantes. Efeitos em relação aos bens do falido e dos sócios da sociedade falida. Efeitos em relação aos contratos. Administração, arrecadação, realização do ativo e pagamento do passivo. Encerramento da falência. Extinção das obrigações do falido. Crimes nas recuperações judicial e extrajudicial e na falência. Procedimentos penais. O regime de intervenção, o regime de administração especial temporária e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

### **DIREITOS HUMANOS**

Direitos Humanos. Conceito e evolução histórica: as dimensões dos Direitos Humanos. Sistema Internacional de promoção e proteção dos Direitos Humanos. Sistema Interamericano. Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados pelo ordenamento brasileiro. Conflito com as normas constitucionais. Ministério Público e a defesa dos Direitos Humanos. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade racial. Pessoas com deficiência. População em situação da rua. Homofobia.

### **DIREITO ELEITORAL**

Direitos Políticos. Direitos fundamentais e direitos políticos; Privação dos direitos políticos. Direito Eleitoral. Conceito e fundamentos; Fontes do Direito Eleitoral; Princípios de Direito Eleitoral; Hermenêutica eleitoral. Poder representativo. Sufrágio; Natureza; Extensão do sufrágio; Valor do sufrágio; Modo de sufrágio; Formas de sufrágio. Organização eleitoral.





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Distribuição territorial; Sistemas eleitorais. Justiça Eleitoral. Características institucionais; Órgãos e composição; Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral; Competências; Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. Ministério Público Eleitoral. Composição; Atribuições; Ministério Público Eleitoral e lisura do processo eleitoral. Capacidade eleitoral. Requisitos; Limitações decorrentes de descumprimento do dever eleitoral. Alistamento eleitoral. Ato de alistamento; Fases do alistamento; Efeitos do alistamento; Cancelamento e exclusão; Revisão do eleitorado. Elegibilidade. Registro de candidaturas; Convenção Partidária; Coligação Partidária; Processo de Registro de Candidatura. Impugnações ao Registro de Candidatura; Inelegibilidades; Inelegibilidades constitucionais; Inelegibilidades infraconstitucionais ou legais; Arguição judicial de inelegibilidade. Partidos políticos. Sistemas partidários; Criação, fusão e extinção dos partidos políticos; Órgãos partidários; Filiação partidária; Fidelidade partidária; Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas. Garantias eleitorais. Liberdade de escolha; Proteção jurisdicional contra a violência atentatória à liberdade de voto; Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político; Transporte de eleitores das zonas rurais. Campanha eleitoral. Financiamento de campanha eleitoral e prestação de contas; Modelo brasileiro de financiamento de campanha eleitoral; Propaganda eleitoral. Conceito; Pesquisas e testes pré-eleitorais; Propaganda eleitoral em geral; Propaganda eleitoral em outdoor; Propaganda eleitoral na internet; Propaganda eleitoral na imprensa; Propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão; Direito de resposta; Permissões e vedações no dia da eleição; Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais; Captação irregular de sufrágio; Procedimento Preparatório Eleitoral. Atos preparatórios à votação. Processo de votação. Apuração eleitoral. Diplomação; Recurso contra expedição de diploma; Candidato eleito com pedido de registro sub judice e realização de eleição suplementar. Ações judiciais eleitorais. Ação de impugnação de registro de candidatura. Representações por propaganda ilícita ou



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

irregular; Ação de Impugnação de registro ou divulgação de pesquisas eleitorais; Ação de investigação judicial eleitoral por abuso de poder de autoridade, político e econômico; Ação por captação ilícita de sufrágio; Ação por conduta vedada a agentes públicos; Ação por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais; Ação de impugnação de mandato eletivo. Ação por doação acima dos limites legais. Recursos eleitorais. Perda do mandato eletivo e eleições suplementares. Crimes eleitorais. Princípios constitucionais aplicáveis aos crimes eleitorais; Crimes eleitorais puros ou específicos; Crimes eleitorais acidentais; Crimes cometidos no alistamento eleitoral; Crimes cometidos no alistamento partidário; Crimes eleitorais em matéria de inelegibilidades; Crimes eleitorais na propaganda eleitoral; Corrupção eleitoral; Coação eleitoral; Crimes eleitorais na votação; Crimes eleitorais na apuração; Crimes eleitorais no funcionamento do serviço eleitoral; Crimes eleitorais que podem ser cometidos em qualquer fase do processo eleitoral; Crimes eleitorais e sanções penais. Processo penal eleitoral. Prisão e período eleitoral; Competência, conexão e continência em matéria eleitoral; Medidas despenalizadoras; Ação penal eleitoral; Recursos.

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA PROVISÓRIO

<b>Eventos</b>	<b>Horários e Datas</b>
1. Período de inscrição para todos os candidatos interessados em realizar o Concurso.	<b>Das 8 horas de 24/07/2018 às 23h59 de 22/08/2018</b>
2. Prazo para pagamento da taxa de inscrição.	<b>Até 23/08/2018</b>
3. Período para os candidatos solicitarem os pedidos de isenção ou	<b>Das 8 horas de 24/07/18 às 23h59 de 25/07/2018</b>



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

redução da taxa de inscrição.	
4. Período para anexar por meio de <i>upload</i> a documentação referente aos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.	<b>Até às 23h59 de 26/07/2018</b>
5. Divulgação do resultado do deferimento e indeferimento do pedido de isenção e redução da taxa de Inscrição.	<b>10/08/2018</b>
6. Período de recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.	<b>Das 08 horas de 13/08/2018 até às 23h59 de 14/08/2018</b>
7. Data da divulgação dos resultados dos recursos dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.	<b>21/08/2018</b>
8. Período para os candidatos com deficiência (item 3.34 e ss), para os candidatos que necessitam de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização da prova (item 3.66 e ss) e para os candidatos que tenham exercido a função de jurado (item 3.7 e ss) anexarem os documentos com as solicitações correspondentes.	<b>Das 8 horas de 24/07/2018 às 23h59 de 22/08/2018</b>
9. Divulgação dos resultados dos	<b>30/08/2018</b>



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

requerimentos específicos de inscrição mencionados nas Seções III, IV, V, VI, VII e VIII do Capítulo III.	
10. Período de recurso contra os resultados constantes na divulgação prevista no item 9 deste cronograma.	<b>Das 8 horas de 03/09/2018 às 23h59 de 04/09/2018</b>
11. Publicação da convocação dos candidatos inscritos para a realização da Prova Objetiva.	<b>20/09/2018</b>
12. Data da Prova Objetiva	<b>30/09/2018</b>
13. Publicação do gabarito da Prova Objetiva	<b>02/10/2018</b>
14. Período de recurso contra o gabarito da Prova Objetiva	<b>Das 8 horas de 03/10/2018 às 23h59 de 04/10/2018</b>
15. Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e da relação de nomes dos candidatos habilitados, acompanhados das respectivas notas.	<b>25/10/2018</b>
16. Período de interposição de recurso contra as notas obtidas na Prova Objetiva.	<b>Das 8 horas de 26/10/2018 às 23h59 de 29/10/2018</b>
17. Publicação do resultado dos recursos contra as notas obtidas na	<b>14/11/2018</b>



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prova Objetiva e convocação para a Prova Escrita e Discursiva.	
19. Aplicação da Prova Escrita e Discursiva.	<b>25/11/2018</b>
20. As demais datas serão divulgadas oportunamente quando da aplicação da Prova Escrita e Discursiva.	-----